

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 112, DE 24/11/92

Assunto:

"Altera a Resolução No. 101, de 14 de maio de 1.991 e dá outras providências correlatas".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU DR. JOÃO BATISTA VALLE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cruzeiro, os seguintes cargos, criados pela Resolução No. 101, de 14 de maio de 1.991:

I - 1 (um) cargo de Escriturário, de que trata o Anexo II, que acompanha a Resolução mencionada;

II - 1 (um) cargo de Escriturário, de que trata o Anexo III, que acompanha a Resolução mencionada.

Artigo 2o - Os titulares dos cargos extintos serão aproveitados no preenchimento de 2 (dois) cargos de "Digitador", de que trata o Anexo II, que acompanha a Resolução No. 101, de 14 de maio de 1.991, resguardando seus direitos de enquadramento e demais vantagens funcionais.

Artigo 3o - Fica acrescentada ao Anexo 6 (seis) - Funções - Assessor Técnico de Finanças, que faz parte integrante da Resolução No. 101, de 14 de maio de 1.991, a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

alínea "n":

"Anexo 6 - Funções - ATF

.....
n - assinar, juntamente com o Presidente da Câmara, os cheques a serem expedidos".


Artigo 4o - O cargo de "Assessor de Finanças", previsto no Anexo I da Resolução n.101 de 14/05/91, passa ser de provimento efetivo, ficando integrado ao Anexo II de citada Resolução.

Artigo 5o - Os funcionários ocupantes dos cargos de provimento efetivo ou estáveis, que percebem a Gratificação pelo regime integral, terá esta incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais

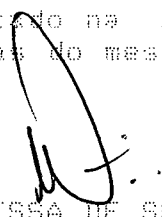
Artigo 6o - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de Novembro de 1992.


Dr. JAIRO MARISTA VALLE
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 24 dias do mes de Novembro de 1992.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA
A.T.L. - A.J.